



ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO: Nº 4.218/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL por DISPENSA ELETRÔNICA.

1 – Fundamento Legal: Dispensa - Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Inciso I | <input type="checkbox"/> Inciso X |
| <input checked="" type="checkbox"/> Inciso II | <input type="checkbox"/> Inciso XI |
| <input type="checkbox"/> Inciso III | <input type="checkbox"/> Inciso XII |
| <input type="checkbox"/> Inciso IV | <input type="checkbox"/> Inciso XIII |
| <input type="checkbox"/> Inciso V | <input type="checkbox"/> Inciso XIV |
| <input type="checkbox"/> Inciso VI | <input type="checkbox"/> Inciso XV |
| <input type="checkbox"/> Inciso VII | <input type="checkbox"/> Inciso XVI |
| <input type="checkbox"/> Inciso VIII | <input type="checkbox"/> Inciso XVII |
| <input type="checkbox"/> Inciso IX | <input type="checkbox"/> Inciso XVIII |

2 – Contratada: MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.174.625/0002-60

3 – Valor Total: R\$ 5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

4 – Vigência: A vigência da contratação se limitará à data de recebimento definitivo dos produtos, tendo como instrumento a nota de empenho.

5 – Justificativa: Esta aquisição se faz necessária para atendimento de processo judicial nº 1000607.26.2024.8.26.0108 referente ao paciente W. Ventura em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamento este que não consta na REMUME (relação municipal de medicamentos da farmácia básica). Garantindo, assim, a não interrupção do tratamento, sendo indispensável por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente aquisição/contratação

Publique-se

Cajamar, 21 de maio de 2024.



José Enoque da Silva Garcia
Secretário Municipal de Saúde